



Prefeitura de Itapissuma
Secretaria de Governo Municipal
Procuradoria Geral



DECRETO N. 009/2025 :

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a realização de Processo Público Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Ação e Serviço Social para contratação de profissionais, a fim de atender situação de excepcional interesse público.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício SMASS-GAB/SAS n. 140/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação e Serviço Social, requerendo a realização de processo seletivo para contratação de profissionais para atuação na referida secretaria, mediante a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os dispostos nas Leis Municipais n. 304/93 e 833/2013 c/c art. 37, caput e inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como a Resolução n. 194 de 15 de fevereiro de 2023, c/c Resolução de n. 196 de 29 de março de 2023, alteradas pela Resolução TC n. 206, de 21 de junho de 2023 e outras;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Isonomia, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:



Prefeitura de Itapissuma
Secretaria de Governo Municipal
Procuradoria Geral

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do Processo Público Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Ação e Serviço Social, com finalidade de atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c Leis Municipais n. 304/93 e 833/2013.

Art. 2º. Os contratos temporários, ora autorizados serão regidos pelas Leis Municipais n. 304/93 e 833/2013, **vigorando pelo prazo de 24 (vinte quatro meses), prorrogáveis por igual período - máximo de até 48 (quarenta e oito) meses** (art. 1º e 2º da Lei Municipal n. 833/2013), conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Ação e Serviço Social.

Art. 3º. A contratação temporária de que trata o art. 1º será precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital e/ou Portaria, emitidos pela Secretaria Municipal de Ação e Serviço Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação e Serviço Social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

Valdemir Lourenço dos Santos Júnior,

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE.